

Aviso de Contratação Direta nº 006/2025
Secretaria Municipal Das Subprefeituras
Processo SEI nº: 6051.2025/0001225-7
UASG: 925087 – SUB-PJ

Senhores Licitantes,

Na ausência de código específico para o serviço ou aquisição pretendida, serão utilizados códigos similares ou aproximados visando apenas o cadastramento do item.

Para formação da Proposta de Preço e inserção na Plataforma Compras.gov.br, deverá basear-se EXCLUSIVAMENTE nas Informações do Edital, bem como nas Especificações do Termo de Referência e no Modelo de Proposta parte integrante do edital.

***Observação: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO Nº 6051.2025/0001225-7

A Subprefeitura Pirituba / Jaraguá, torna-se público que por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos/Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/05/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00** às **14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de Aquisição de Tubo de Concreto Armado, Mobiliário Urbano (Banco de Concreto Armado) e Concreto Ensacado para atender as demandas da Supervisão Técnica de Manutenção desta Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Qtde	Unidade / Medida	Descrição / Especificação
1	40	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400 mm x 1500 mm
2	40	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 500 mm x 1500 mm
3	25	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600 mm x 1500 mm
4	10	Unidade	Banco de concreto armado sem encosto, dimensões 1,50m x 40cm x 50 cm
5	40	Unidade	Concreto Ensacado de Secagem Rápida, Alta Resistência Inicial e Pega Rápida (ARPR), 40 MPa, saco com 28,5 kg

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez, por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do objeto, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
 - e) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - g) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;

- h) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.8. Todas as sanções previstas nas leis vigentes, inclusive as previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

São Paulo , 08 de Maio de 2025.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação fornecimento mínimo de 30% do objeto da licitação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	925087-PMSP - SUBPREFEITURA PIRITUBA /JARAGUÁ	LUCAS SILVA TEIXEIRA	02/04/2025 16:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6051.2025/0001225-7

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, MOBILIÁRIO URBANO (BANCO DE CONCRETO ARMADO) E CONCRETO ENSACADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DESTA SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	LOTE 01	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 1.1	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400 mm x 1500 mm	461055	Unidade	40
ITEM 1.2	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 500 mm x 1500 mm	461056	Unidade	40
ITEM 1.3	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600 mm x 1500 mm	461057	Unidade	25
ITEM	LOTE 02	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

ITEM 2	Banco de concreto armado sem encosto	322144	Unidade	10
ITEM	LOTE 03	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 3	Concreto Ensacado de Secagem Rápida, Alta Resistência Inicial e Pega Rápida (ARPR), 40 MPa, saco com 28,5 kg	456437	Unidade	40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro 2022.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.4. Em caso de divergência na descrição do objeto entre o CATMAT e o Termo de Referência, a descrição do Termo de Referência prevalecerá sobre a do CATMAT.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2025).

3. Descrição da solução

3.1 AQUISIÇÃO DE TUBO E CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS:

Os tubos de concreto, ou mais precisamente, conforme definido pela NBR 8.890/20: tubo de concreto de seção circular para água pluvial, são amplamente usados pela Subprefeitura na construção ou manutenção de galerias de captação de águas pluviais, prevenindo ou evitando enchentes.

Os tubos de concreto armado quando em conformidade operacional, mantém a estanqueidade do sistema, minimizando riscos de contaminação do subsolo e de comprometimento da função estrutural do solo ao carregamento de seus finos (materiais de granulometria fina).

Agilizam, a manutenção, pois são fáceis de transportar, assentar e a faixa de diâmetros padronizados atendem às necessidades da Administração.

Minimizam a manutenção dadas a prolongada vida útil, e a resistência mecânica às cargas externas.

Para manter a conformidade operacional do sistema de drenagem urbana, necessita suprir eficientemente dos materiais necessários para realização dos serviços, assim, prevenindo enchentes.

3.2 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCO DE CONCRETO ARMADO):

As praças públicas, independentemente de sua configuração, sejam elas secas ou repletas de vegetação, constituem-se como locais altamente apreciados pelos moradores de áreas urbanas. Esses espaços, em conjunto com os sistemas de parques municipais, oferecem oportunidades para socialização, descanso e entretenimento. As praças desempenham um papel essencial e fundamental na vida urbana, desde cidades pequenas até metrópoles, tornando-se verdadeiros pontos de referência. Sendo assim, para que os espaços públicos de lazer possam desempenhar efetivamente sua função, é necessário que sejam integrados de maneira abrangente ao planejamento urbano.

A solicitação do mobiliário urbano (bancos de concreto) se justifica pela necessidade de adequação e revitalização desses espaços, contribuindo para criar ambientes mais atrativos, confortáveis e seguros para a população usufruir

de maneira agradável. A ausência desses bancos tem um impacto direto na qualidade dos espaços públicos, comprometendo o conforto e a comodidade dos munícipes em áreas de convívio, como praças e parques.

Diante dessa carência, a decisão de adquirir os bancos de praça surge como uma medida essencial para preencher essa lacuna, promovendo o bem estar dos munícipes e aprimorando as condições urbanas no município. Os bancos de concreto sem encosto são mais indicados para locais onde as pessoas ficam por pouco tempo e permite sentar-se para os dois lados.

3.3. AQUISIÇÃO DE CONCRETO ENSACADO DE SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA INICIAL E PEGA RÁPIDA (ARPR):

O Concreto Ensacado é um material de extrema importância para atendimento de solicitações onde o serviço a ser executado necessita de um processo mais rápido de secagem devido ao tráfego intenso de veículos ou mal tempo, tais como reforma de poços de visita localizados no centro de vias de grande fluxo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A aquisição dos materiais será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Supervisão Técnica de Manutenção.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, contempla os requisitos da Lei Municipal nº 17.260, de 08 de janeiro de 2020.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual e o fornecedor principal deverá se responsabilizar pelas especificações, qualidade e sustentabilidade.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Amostra

4.6. Não se faz necessário amostra dos itens.

Descrição/Especificação

4.7. Especificação detalhada dos materiais necessários:

4.7.1. Tubo de concreto armado de seção circular para águas pluviais

Classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida)

Tipo ponta e bolsa, junta rígida

- Ø (diâmetro) de 400 mm com comprimento de 1500 mm;
- Ø (diâmetro) de 500 mm com comprimento de 1500 mm;
- Ø (diâmetro) de 600 mm com comprimento de 1500 mm.

Norma Técnica: Atender aos valores de dimensões, tolerâncias e juntas conforme a norma ABNT NBR 8.890/2020 – Tubos de concreto circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios, que especifica os requisitos para fabricação e aceitação de tubos de concreto de seção circular simples, armados e armados com reforço secundário de fibras, e respectivos acessórios destinados à condução de água pluvial, esgoto sanitário e efluente industrial, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura (neste caso, PA2).

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu.

Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para a rastreabilidade de todas as suas características de fabricação (ABNT NBR 8.890/20).

Os tubos deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilamentos, trincas e pontas quebradas.

4.7.2. Banco de concreto armado sem encosto

Banco de concreto pré-fabricado com armação de aço CA 50, barras longitudinais de Ø8,0 mm e barras transversais de Ø6,3 mm, malha 15x15 cm. Capacidade mínima de carga sobre o ponto médio do assento: 230 kg.

Resistência do concreto: $F_{ck} = 25$ MPa.

Dimensões:

- Comprimento: 1,50 metros
- largura do tampo: 40 cm
- Altura: 50 cm
- Espessura do assento: 10 cm
- Capacidade: para até 3 pessoas
- Peso: Aproximadamente 230 kg

Assento reto, cantos retangulares, sem encosto, pés em concreto armado.

Acabamento em concreto aparente, sem pintura e fixação por chumbamento com concreto.

Alta durabilidade e resistência às intempéries.

Ideal para áreas públicas como praças, parques e jardins.

4.7.3. Concreto Ensacado

Descrição:

Concreto Ensacado de secagem rápida - alta resistência inicial e pega rápida (ARPR).

Especificação Técnica:

Concreto, pré-misturado a seco, de pega rápida: composto de areia, pedra 1, pedrisco e cimento, quimicamente, com bases em silicato de cálcio e sulfoaluminato de cálcio, embalagem plástica valvulada, que permita a mistura em seu interior, com peso de 28,5 kg. Temperaturas de trabalho e cura do concreto (ar ambiente e superfície da base) iguais às que constam na nota do item 3.5 da ABNT NBR 9479:2006 - Câmaras Úmidas e Tanques para Cura de Corpos de Prova.

Resistência: Apresenta as seguintes resistências à compressão axial: 15 MPa; em 1 hora, 20 MPa em 2 horas e 25 MPa em 6 horas, 30 MPa em 24 horas e 40 MPa em 28 dias. Embalagem: plástica valvulada que permita a mistura em seu interior.

Peso: 28,5 kg

Validade: mínima de 02 (dois) anos, conservando as mesmas características iniciais.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. Para o LOTE 01 e 02, em função do tempo de fabricação do material, a entrega será realizada em PARCELA ÚNICA e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Para o LOTE 03 a entrega será realizada em PARCELA ÚNICA e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA		
ITEM	LOTE 01	ENTREGA
ITEM 1.1	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400 mm x 1500 mm	PARCELA ÚNICA Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
ITEM 1.2	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 500 mm x 1500 mm	
ITEM 1.3	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600 mm x 1500 mm	
ITEM	LOTE 02	ENTREGA
ITEM 2	Banco de concreto armado sem encosto	PARCELA ÚNICA Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
ITEM	LOTE 03	ENTREGA
ITEM 3	Concreto Ensacado de Secagem Rápida, Alta Resistência Inicial e Pega Rápida (ARPR), 40 MPa, saco com 28,5 kg	PARCELA ÚNICA Deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa poderá solicitar por meio eletrônico prorrogação do prazo por igual número de dias, uma única vez, desde que a empresa solicite a prorrogação do prazo por escrito e com a devida justificativa, antes do término do prazo inicial.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, no seguinte endereço: Rua Laudelino Vieira de Campos, 533, Jd. Felicidade, Pirituba - São Paulo – SP – Cep: 05143-020, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 15h00.

E-mail: pgois@smsub.prefeitura.sp.gov.br e mhsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Contato: (11) 3834-4300 / (11) 94514-4463

5.5. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. A fiscalização do presente ajuste será exercida por servidores designados para tal finalidade nos autos do processo, a quem competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de acordo com os termos contratuais, bem como da legislação vigente aplicável a matéria.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) em prazo estipulado pela Administração, observado a complexidade do dano.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120), em prazo estabelecido pela Administração observada a complexidade do dano.

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações formais entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito via carta ou e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, cabendo às partes informarem eventuais alterações de endereços eletrônicos ou físicos.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa relativo à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 51 do Decreto Municipal 62.100/2022).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Nos termos da Portaria SF nº 275, de 05/09/2024, o processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

- I – cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- II – Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;
- III – medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;
- IV – ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria SF nº 275, de 05/09/2024.

7.2. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275 de 05/09/2024.

7.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, em arquivos separados – (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;

h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;

- Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

i) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

j) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- Notas fiscais de aquisição desses produtos;
- Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- Declaração, firmada sob as penas da lei, conforme previsto no Decreto nº 48.184/2007, do compromisso de fornecimento ou de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo Único integrante do referido Decreto.

k) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s).

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à retenção do imposto de renda, devendo ser observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares, ou em sua falta no corpo do documento, a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.
- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será retido a fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

7.10. Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do Município sede.

7.11. Esta lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões /declarações exigidas no edital e seus anexos, neste instrumento continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

7.12. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

DAS PENALIDADES

7.13. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.15. Ocorrendo recusa em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador.

7.15.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.16. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue:

7.16.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.16.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.16.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.16.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.16.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.16.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

7.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e protocolizados em dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67 – Chácara Inglesa-São Paulo.

7.18.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.18.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

7.19. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.20. São aplicáveis ainda no que for cabível, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em conformidade com os valores apresentados na pesquisa de mercado, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O procedimento licitatório da presente aquisição será por lote, de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

8.3. Fica facultativo ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Exigências de habilitação

8.4. As condições de habilitação serão em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021, dividindo-se em jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

I. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor, e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devidamente acompanhado da documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, se o caso, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas ou;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal de São Paulo.
 - f.1) No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Cadastro Informativo Municipal) - CADIN Municipal;

i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa;

j) Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei.

III. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

IV. Qualificação técnica:

A empresa vencedora deverá fornecer catálogo técnico do fabricante com a descrição/especificação do material para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

A empresa vencedora deverá apresentar como documento integrante da habilitação o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de 50 % dos materiais objeto desta licitação, de acordo com cada lote, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOTE 01	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO A COMPROVAR 50%
ITEM 1.1	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400 mm x 1500 mm	Unidade	20
ITEM 1.2	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 500 mm x 1500 mm	Unidade	20
ITEM 1.3	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600 mm x 1500 mm	Unidade	13
ITEM	LOTE 02	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO A COMPROVAR 50%
ITEM 2	Banco de concreto armado sem encosto	Unidade	5
ITEM	LOTE 03	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO A COMPROVAR 50%
ITEM 3	Concreto Ensacado de Secagem Rápida, Alta Resistência Inicial e Pega Rápida (ARPR), 40 MPa, saco com 28,5 kg	Unidade	20

Este documento, deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento, com caracterização do bom desempenho da licitante.

No caso de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.658,23

9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, sendo revelado somente ao término da referida contratação, diante do exposto apresentamos como estimativa os valores da Tabela EDIF (mês base JUL/2024) fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), valores pesquisados por outra Subprefeitura e Pesquisa de Preços referente a última aquisição (no caso do item 3).

9.2. Quanto à pesquisa de preços, será realizado pelo setor competente, ficando a Unidade responsável pela ampliação da pesquisa, objetivando alcançar o melhor cenário. A pesquisa a ser realizada atenderá as expectativas de transparência, planejamento e eficiência norteadores da Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

10.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação orçamentária nº 42.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS SILVA TEIXEIRA

Coordenador Substituto de Projetos e Obras



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 16:19:40.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Aviso de Contratação Direta nº 006/2025

UASG: 925087 – SUB-PJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6051.2025/0001225-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, MOBILIÁRIO URBANO (BANCO DE CONCRETO ARMADO) E CONCRETO ENSACADO.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:.....e-mail....., propõe fornecer à **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUA – SUB/PJ.**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em, conforme abaixo discriminado:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Item	QTDE	Unidade / Medida	Descrição / Especificação
1	40	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 400 mm x 1500 mm
2	40	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 500 mm x 1500 mm
3	25	Unidade	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600 mm x 1500 mm
4	10	Unidade	Banco de concreto armado sem encosto, dimensões 1,50m x 40cm x 50 cm
5	40	Unidade	Concreto Ensacado de Secagem Rápida, Alta Resistência Inicial e Pega Rápida (ARPR), 40 MPa, saco com 28,5 kg

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A entrega deverá ocorrer em parcela única de todos os itens no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

Os itens deverão ter prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante, a partir de sua entrega;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão;

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, e da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

LOGO
DA EMPRESA

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo: